



Projeto de Lei Nº 337/2025

“Autoriza o Poder Executivo a criar na Rede Municipal de Saúde, a Farmácia 24 horas e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Itapevi, no uso de suas atribuições legais, Aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar na Rede Municipal de Saúde, a Farmácia 24 Horas.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde poderá criar o serviço de Farmácia 24 Horas, em Unidades Públicas de Pronto Atendimento e Postos de Atendimento Público, devidamente credenciados pelo Executivo Municipal, cujo funcionamento poderá ocorrer de forma ininterrupta, durante os 7 (sete) dias da semana.

Art. 3º Os medicamentos a serem distribuídos serão os de características típicas de Pronto Atendimento e já fornecidos pelo programa farmácia popular e somente serão liberados com a devida prescrição e autorização médica.

§ 1º Os médicos dos Pronto Atendimentos poderão ser orientados a preferencialmente, prescreverem medicamentos disponíveis na própria Farmácia 24h.

§ 2º Após ser atendido, o paciente com a respectiva via do receituário, deverá dirigir-se a Farmácia 24h, a fim de obter o seu medicamento.

Art. 4º A gestão dos estoques será centralizada e integrada ao sistema municipal de saúde, permitindo o compartilhamento de medicamentos entre as unidades conforme a demanda.

Art. 6º Do ponto de vista orçamentário, a implementação das Farmácias 24 Horas será realizada mediante realocação de recursos já existentes no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, sem a necessidade de criação de novas despesas.



Art. 7º A estrutura física necessária aproveitará as instalações já disponíveis nas Unidades de Pronto Atendimento, requerendo apenas adaptações mínimas para funcionamento nas unidades que já possuem atendimento 24 horas.

Art. 8º Os recursos humanos poderão ser organizados em sistema de plantões, utilizando servidores concursados já lotados na rede municipal, com eventual complementação via contratação temporária específica para cobrir os turnos adicionais.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery, 09 de junho de 2025.

Pedro Augusto Figueiro de Oliveira

Vereador

Progressistas



JUSTIFICATIVA

A presente proposta legislativa surge como resposta a uma necessidade urgente da população Itapeviense por acesso contínuo a medicamentos essenciais. Em nosso município, a carência de serviços farmacêuticos durante o período noturno e nos finais de semana tem representado um grave problema de saúde pública, obrigando muitos cidadãos a recorrerem a estabelecimentos particulares ou mesmo a ficarem sem os medicamentos prescritos em atendimentos de urgência.

A criação da Farmácia 24 Horas nas Unidades Públicas de Pronto Atendimento vem preencher esta lacuna no sistema de saúde municipal, garantindo que todo cidadão atendido nos prontos atendimentos possa receber imediatamente a medicação prescrita, independentemente do horário do atendimento. Esta medida é particularmente importante para pacientes em situações de crise aguda, idosos e pessoas com condições crônicas que necessitam de medicamentos de uso imediato.

A experiência em outros municípios brasileiros demonstra que a implantação de farmácias 24 horas associadas a unidades de pronto atendimento resulta em significativa melhoria na qualidade do serviço público de saúde. Reduz-se consideravelmente o tempo entre o diagnóstico e o início do tratamento, aumentando as chances de sucesso terapêutico. Além disso, o serviço contribui para a racionalização de recursos, evitando retornos desnecessários ao pronto atendimento por complicações decorrentes da falta de acesso aos medicamentos prescritos.

Todos os medicamentos serão distribuídos exclusivamente mediante prescrição médica, e a lista de fármacos disponíveis será cuidadosamente selecionada para atender às necessidades típicas de um serviço de pronto atendimento, priorizando medicamentos de ação imediata e para condições agudas.



A medida ainda traz ganhos operacionais para o sistema de saúde como um todo, pois permite melhor fluxo de pacientes nas unidades de saúde, reduzindo o tempo de permanência nos prontos atendimentos após o atendimento médico. O paciente, após receber o diagnóstico e a prescrição, poderá dirigir-se diretamente à farmácia 24 horas para retirar sua medicação, agilizando assim todo o processo de atendimento.

Portanto, considerando os evidentes benefícios para a população e para a gestão do sistema público de saúde, recomenda-se veementemente a aprovação deste projeto de lei, que representa um avanço significativo na qualificação dos serviços de saúde oferecidos à população itapeviense, garantindo acesso contínuo e seguro a medicamentos essenciais em situações de urgência e emergência.

Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery, 09 de junho de 2025.

Pedro Augusto Figueiro de Oliveira

Vereador

Progressistas



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=K2MRVT00Y6U73AN8>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: K2MR-VT00-Y6U7-3AN8

